DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

www.deodapolis.ms.gov.br

Sexta-feira, 24 de maio de 2024 | Ano 2024 | Edição nº 1665 | Página 1 de 16

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 4
Extrato de Contrato 4
Prorrogações 5
Dispensas 6
Aviso de Resultado 7
Atas de registro de preço 7
Outros Atos 13
Secretaria Municipal de Educação 13

Poder Legislativo 15
Atos Legislativos 15
Pauta das Sessões 15

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Prefeito Municipal

Valdir Luiz Sartor

Vice-Prefeito

Reginaldo Macário

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

Jaqueline Fachiano Lacerda

Secretário Municipal de Saúde

Paulo Eduardo Firmino Siqueira

Secretário Municipal de Educação

Valdenir Aparecido Duarte

Secretaria Municipal de Assistência Social

Marcia Cristina da Silva

Secretario Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

Célio Roberto Campos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP N° 089/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jean Carlos Silva Gomes, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: **Considerando o Processo Licitatório nº 65/2024, Pregão Presencial n° 32/2024, Ata de Registro de Preço 029/2024**, firmado junto com a empresa:**RODA VIVA GÁS LTDA - ME**.

Objeto: **Registro de Preços** para eventual **aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP e Botijões de Gás para atender a demanda das Secretarias de Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Esporte, Infraestrutura e Agência de Habitação do município.**

Resolve: Art. 1º. **Art. 1º**. Designar o servidor **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor** A servidora **Luciene Alexandre de Azevedo**, portadora do CPF 710.880.162-00, ocupante do cargo de Diretor de departamento como **Fiscal Titular pela saúde;** A servidora **Alessandra Oliveira Silva,** portador do CPF: 012.924.401-55, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais como **Fiscal Titular** pela Agencia de Habitação; A servidora **Bruna Daniele da Silva,** portadora do CPF: 023.464.371-40, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Fiscal Titular** pela Educação; A servidora **Jelcinede Nita dos Santos** portadora do CPF: 614.885.181-49, ocupante do cargo de Assistente de Administração, como **Fiscal Titula** pela Adm; O servidor **Cleiton Fernando Monteiro Viana,** portador do CPF: 040.683.021-54, ocupante do cargo de Serviços Gerais como **Fiscal Titular** pela Infra; O servidor **Emanuel Erich de Souza Carvalho,** portador do CPF: 051.439.8 11-66, ocupante do cargo de Assessor II como **Fiscal Titular** pela Cultura; A servidora **Sirlei Mendes de Souza Carvalho,** portadora do CPF: 002.340.991-60, ocupante do cargo de Chefe de Divisão como **Fiscal Titular** pela Assistência Social**;** A servidora **Andressa da Silva Teixeira,** portador do CPF: 046.971.491-30, ocupante do cargo Diretora da saúde **Fiscal Suplente pela saúde;** A servidora **Erica Pereira da Silva,** portadora do CPF: 069.142.021-17, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Fiscal Suplente** pela Agencia de trânsito; A servidora **Arielli de Oliveira Farias,** portadora do CPF: 01478592125, ocupante do cargo de Nutricionista como **Fiscal Suplente**pela Educação; A servidora **Lucia Soares Martins** portadora do CPF: 352.197.438-30, ocupante do cargo de Serviços Gerais, como **Fiscal Suplente** pela infra; A servidora **Ana Caroline Berloffa Pelozo,** portador do CPF: 067.145.611-30, ocupante do cargo de Assessor I como **Fiscal Titular** pela Adm; O servidor **Cesar Josino Correa,** portador do CPF: 501. 556.791-04, ocupante do cargo de Assessor I como **Fiscal Suplente** pela Cultura**;** A servidora **Helaynne Rosienni Santana,** portadora do CPF: 947.858.481-20, ocupante do cargo de Líder de Equipe III como **Fiscal Suplente** pela Assistência Social**.**

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV. Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do

encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 14 de maio de 2024.

Jean Carlos Silva Gomes

Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Joabe Lucas Diniz Costa,**....., declaro que estou ciente da designação Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Luciene Alexandre de Azevedo,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Alessandra Oliveira Silva,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Bruna Daniele da Silva,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Jelcinede Nita dos Santos,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Cleiton Fernando Monteiro Viana,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Emanuel Erich de Souza Carvalho,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Sirlei Mendes de Souza Carvalho,**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Andressa da Silva Teixeira,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Erica Pereira da Silva,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Arielli de Oliveira Farias,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Lucia Soares Martins,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Ana Caroline Berloffa Pelozo,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Cesar Josino Correa,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Helaynne Rosienni Santana,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

.....

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 61/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023

PARTES: **O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS** e a **L.C.P ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA.**

DO OBJETO: Contrato para Prestação de Serviços De Limpeza de Fossa Séptica nos Predios Públicos do municipio, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com as especificações, quantidades, saldos restantes, constantes da ata de registro de Preços nº 024/2023.

DO VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em **R$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais)**.

DA VIGÊNCIA: A vigência desse contrato será até 07/03/2024, Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

DA DOTAÇÃO:Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 1 - Fundo Municipal de Saúde, 09.000 - Secretaria Municipal de Saúde, 09.018 - Fundo Municipal de Saúde, Projeto de Atividade 2069, Fonte 1.621.000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro - PJ. E a que vier substituir no exercício seguinte.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Paulo Eduardo Firmino Siqueira - Pela contratante e **Larissa Capoana Pagnoncelli** - Pela Contratada.

Deodápolis - MS, 08 de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 61/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023

PARTES:**O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS** e a **L.C.P ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA.**

DO OBJETO: Contrato para Prestação de Serviços De Limpeza de Fossa Séptica nos Predios Públicos do municipio, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com as especificações, quantidades, saldos restantes, constantes da ata de registro de Preços nº 024/2023.

DO VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em **R$ 68.820,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e vinte reais)**.

DA VIGÊNCIA: A vigência desse contrato será até 07/03/2024, Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

DA DOTAÇÃO: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 06.000-Secretaria Municipal de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente, 06.010 – Departamento de Infraestrutura, Projeto de Atividade 2083, Fonte 1.500, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro - PJ. E a que vier substituir no exercício seguinte.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor- Pela contratante e **Larissa Capoana Pagnoncelli** - Pela Contratada.

Deodápolis - MS, 08 de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 61/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023

PARTES:**O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS** e a **L.C.P ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA.**

DO OBJETO: Contrato para Prestação de Serviços De Limpeza de Fossa Séptica nos Predios Públicos do municipio, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com as especificações, quantidades, saldos restantes, constantes da ata de registro de Preços nº 024/2023.

DO VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em **R$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais)**.

DA VIGÊNCIA: A vigência desse contrato será até 07/03/2024, Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

DA DOTAÇÃO: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 07.000 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor FMDC, 07.013 – Departamento de Educação, Projeto de Atividade 2038, Fonte 1.500. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro - PJ. E a que vier substituir no exercício seguinte.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Maria Rosario Pereira Calado - Pela contratante e **Larissa Capoana Pagnoncelli** - Pela Contratada.

Deodápolis - MS, 08 de maio de 2024.

.....

Prorrogações

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 79/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando as necessidades de real interesse público, **TORNA PUBLICO** para os interessados que o Edital do pregão eletrônica nº 39/2024, Processo Licitatório nº 79/2024, que tem como objeto o **Registro de preços para futura aquisição de gás comprimido, regulador de pressão, válvula reguladora e fluxômetro para atendimento da secretaria municipal de saúde**, cuja abertura da sessão pública estava prevista para o dia 24/05/2024 dás 09:00 horas (Brasília), conforme publicado no Diário Oficial do Município de Deodápolis Edição nº 1658, página 2, de 15 de maio de 2024, visto que, houve divergência nas datas de publicação do edital e na plataforma de licitação (LICTANET), conforme justificativa anexa nos autos do processo. Fica prorrogado a abertura do procedimento licitatório em epigrafe conforme prevê o Art. 55, §1°da Lei 14.133/2021, para o dia **06 de junho de 2024, às 09:00 horas (Brasília)**.

O Edital completo estará à disposição no site *www.deodapolis.ms.gov.br* e através de solicitação no e-mail: *editaisprefeituradeodapolis@gmail.com*, *portal da transparencia através do link: http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1* e portal *pncp.gov.br*, *https://licitanet.com.br/processos* ou junto ao Departamento de Licitações: que fornecerá cópia por meio magnético. Neste caso, para obter o arquivo, o interessado deverá levar um pen drive, a retirada do Edital e seus anexos far-se-á em dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Setor de Licitações, situada à Av. Francisco Alves da Silva, 443, centro de Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS.

Deodápolis - MS, 23 de maio de 2024.

JEAN MARTINS SOBRAL

Pregoeiro

.....

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 75/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando as necessidades de real interesse público, **TORNA PUBLICO** para os interessados que o Edital do Pregão Presencial nº 38/2024, Processo nº 75/2024, que tem como objeto **o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de veículo tipo caminhão Munck/guindauto, para atendimento da secretaria de infraestrutura e agência de habitação do município**, cuja abertura da sessão pública estava prevista para o dia 22/05/2024 dás 09:00 horas (MS), conforme publicado no Diário Oficial do Município de Deodápolis Edição nº 1653, páginas 2 e 3, de 6 de maio de 2024, visto que, no horário estipulado o Pregoeiro e Equipe de apoio abriram a sessão e por não ter nenhuma empresa interessada no certame declarou-se **"DESERTO"**. Fica **PRORROGADO** a abertura do procedimento licitatório, conforme prevê o Art. 55, §1°da Lei 14.133/2021 e solicitação e justificativa da SEIFRA, através da CEI nº 31/2024, para o dia **07 de junho de 2024, às 14:00 horas (MS).**

O Edital completo estará à disposição no site *www.deodapolis.ms.gov.br* e através de solicitação no e-mail: *editaisprefeituradeodapolis@gmail.com*, *portal da transparencia através do link: http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1* e portal *pncp.gov.br*, *https://licitanet.com.br/processos* ou junto ao Departamento de Licitações: que fornecerá cópia por meio magnético. Neste caso, para obter o arquivo, o interessado deverá levar um pen drive, a retirada do Edital e seus anexos far-se-á em dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Setor de Licitações, situada à Av. Francisco Alves da Silva, 443, centro de Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS.

Deodápolis - MS, 23 de maio de 2024.

VALDIR LUIZ SARTOR

P/ Secretaria Municipal de Infraestrutura

.....

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICO Nº 7/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 82/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Agente de Contratação e sua equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando as necessidades de real interesse público, **TORNA PUBLICO** para os interessados que o Edital da dispensa eletrônica nº 7/2024, Processo Licitatório nº 82/2024, que tem como objeto a **Contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura para serviços de mão de obra na Construção de 3 unidades Habitacionais**, cuja abertura da sessão pública estava prevista para o dia 22/05/2024 dás 09:00 horas (Brasília) ás 16:00 horas (Brasília), conforme publicado no Diário Oficial do Município de Deodápolis Edição nº 1660, página 3, de 17 de maio de 2024, visto que, no horário estipulado o Agente de contração e equipe de apoio abriram a sessão e por não ter nenhuma empresa interessada no certame declarou-se **"DESERTO"**. Fica **PRORROGADO** a abertura do procedimento licitatório, conforme prevê o Art. 55, §1°da Lei 14.133/2021 e solicitação e justificativa da AMHAD, através da CEI nº 113/2024, para o dia **29 de maio de 2024, das 09:00 horas às 15:00 horas (Brasília)**.

O Edital completo estará à disposição no site *www.deodapolis.ms.gov.br* e através de solicitação no e-mail: *editaisprefeituradeodapolis@gmail.com*, *portal da transparencia através do link: http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1* e portal *pncp.gov.br*, *https://licitanet.com.br/processos* ou junto ao Departamento de Licitações: que fornecerá cópia por meio magnético. Neste caso, para obter o arquivo, o interessado deverá levar um pen drive, a retirada do Edital e seus anexos far-se-á em dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Setor de Licitações, situada à Av. Francisco Alves da Silva, 443, centro de Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS.

Deodápolis - MS, 22 de maio de 2024.

JEAN MARTINS SOBRAL

Agente de Contratação

.....

Dispensas

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 8/2024

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

PROCESSO Nº 88/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS, através do Agente de Contratação, manifesta o interesse em obter Propostas de eventuais interessados visando a Contratação empresa especializada para Elaboração de Processo Seletivo Simplificado para atendimento do Gabinete do Prefeito, com base no Art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/2021.

Os interessados poderão obter o aviso completo de Dispensa e seus anexos, junto a Comissão de Agente da Contratação, sediada na Av. Francisco Alves da Silva 443, centro de Deodápolis - MS, no horário das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, no *portal da transparencia link: http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1* no site: *https://www.licitanet.com.br/* no Portal nacional de contas Publicas PNCP. *e no e-mail: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com,*

PERÍODO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS De 24/5/2024 às 09:00 horas - DF**.** Até 28/5/2024 às 09:00 horas - DF

PERÍODO DE LANCES De 28/5/2024 das 09:00 horas - DF Até 28/5/2024 às 15:00 horas – DF.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

.....

Aviso de Resultado

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 45/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pontos de acesso de Internet por fibra ótica, para atender a demanda das Secretarias de Saúde, Educação e Administração do município**

EMPRESA VENCEDORA: TELE FIBRAS INTERNET BANDA LARGA LTDA - ME, CNPJ/MF 29.709.036/0001-20, no lote 1 com o valor Global de R$ 409.832,00 (quatrocentos mil reais).

Deodápolis - MS, 23 de maio de 2024.

CLOVIS DE SOUZA LIMA

Pregoeiro

.....

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

PROCESSO Nº 65/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2024

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participante as **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** representada pela **Srª. Maria Rosario Pereira Calado**, Secretária Municipal de Educação, , brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Joao Bezerra Sobrinho, nº 506 - centro, CEP 79790-000 Deodápolis/MS, portadora do RG nº 011.22.227 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 903.420.381-68; **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, representada pela **Sr.ª Márcia Cristina da Silva**, brasileira, Secretaria Municipal de Assistência Social, residente e domiciliada a Avenida Francisco Alves da Silva nº 446, Centro, na cidade de Deodápolis/MS, portadora do RG nº 763.978 SEJUSP/MS, CPF nº 639.760.991-04, **SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pelo **Sr. Jean Carlos Silva Gomes**, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliadona Rua Pedro Augusto de Oliveira, nº 746, Centro, CEP 79790-000 Deodápolis/MS, portador do RG nº. 001.675.415. SSP/MS, CPF sob o nº 032.167.261-50, **SECRETARIA MUNICIPAL**

DE SAÚDE, representada pelo **Sr. Paulo Eduardo Firmino Siqueira**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Fanoel do Ouro nº 250 Bairro centro, na cidade de Deodápolis/MS, portador do RG nº 001363088 SSP/MS, CPF nº 006.966.751-96, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE,** representado o **Sr. Valdir Luiz Sartor,** brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado a AV. Osmir de Andrade nº 80, Bairro Centro, nesta cidade, portadora do RG nº. 1318154 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº. 312.958.780-20; **AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, representada pelo **Sr. Pedro Antonio Soares Junior**, brasileiro, Diretor Presidente da Agência AMHA, residente e domiciliado a Rua Belo Horizonte nº 1005, Bairro Jardim Independência, CEP 79814-420, na cidade de Dourados/MS, portador do RG nº 290980562 SSP/MS, CPF nº 636.632.281-34, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**, representada pelo **Sr. Célio Roberto Campos**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, residente e domiciliado a Rua Padre Amadeu Amadori, nº 112 - Fundos, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 554.655 SSP/MS, CPF nº 500.858.161-91, doravante denominadas **PARTICIPANTES**; e a empresa: **RODA VIVA GÁS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ/MF 50.196.825/0001-00, localizada na Rua Barnabé Francisco da Silva, 325, Itapoã**,** CEP 79740-000 – Ivinhema/MS, neste ato representada pela sócia Bruna Avila Marques, portador do RG n° 001815170 SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob o n° 020.837.671-28, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR(RES)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o registro de preço para AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP E BOTIJÕES DE GÁS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, INFRAESTRUTURA E AGÊNCIA DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO.

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL 32/2024 e seus anexos.

3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do PREGÃO PRESENCIAL 32/2024 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos orçamentários constante no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 32/2024, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os produtos, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Empresa: RODA VIVA GÁS LTDA - ME						
Item	**Especificação**	**Quant**	**Unid.**	**Marc/Fabric**	**V. Unit.**	**Valor Total**
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) OU GÁS DE COZINHA 13 KG COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS POR LEGISLAÇÕES ESPECIFICA E NBR-14024 DA ABNT.	431	UND	ULTRAGAS	95,50	41.160,50

2	BOTIJÃO PARA GÁS - VAZIO USO: DOMÉSTICO CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA.	38	UND	ULTRAGAS	185,00	7.030,00
3	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) OU GÁS DE COZINHA 45 KG - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL COMERCIAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS POR LEGISLAÇÕES ESPECIFICA E NBR-14024.	40	UND	ULTRAGAS	379,50	15.180,00
4	BOTIJÃO PARA GÁS - VAZIO USO: DOMÉSTICO CAPACIDADE: CERCA DE 45 KG ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA.	1	UND	ULTRAGAS	406,00	406,00
Valor Total R$						**63.776,50**

§1º.Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA IV - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços

durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva (se houver), para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Deodápolis - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público os servidores **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor** A servidora **Luciene Alexandre de Azevedo**, portadora do CPF 710.880.162-00, ocupante do cargo de Diretor de departamento como **Fiscal Titular pela saúde;** A servidora **Alessandra Oliveira Silva,** portador do CPF: 012.924.401-55, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais como **Fiscal Titular** pela Agencia de Habitação; A servidora **Bruna Daniele da Silva,** portadora do CPF: 023.464.371-40, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Fiscal Titular** pela Educação; A servidora **Jelcinede Nita dos Santos** portadora do CPF: 614.885.181-49, ocupante do cargo de Assistente de Administração, como **Fiscal Titula** pela Adm; O servidor **Cleiton Fernando Monteiro Viana,** portador do CPF: 040.683.021-54, ocupante do cargo de Serviços Gerais como **Fiscal Titular** pela Infra; O servidor **Emanuel Erich de Souza Carvalho,** portador do CPF: 051.439.8 11-66, ocupante do cargo de Assessor II como **Fiscal Titular** pela Cultura; A servidora **Sirlei Mendes de Souza Carvalho,** portadora do CPF: 002.340.991-60, ocupante do cargo de Chefe de Divisão como **Fiscal Titular** pela Assistência Social**;** A servidora **Andressa da Silva Teixeira,**portador do CPF: 046.971.491-30, ocupante do cargo Diretora da saúde **Fiscal Suplente pela saúde;** A servidora **Erica Pereira da Silva,** portadora do CPF: 069.142.021-17, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Fiscal Suplente** pela Agencia de trânsito; A servidora **Arielli de Oliveira Farias,** portadora do CPF: 01478592125, ocupante do cargo de Nutricionista como **Fiscal Suplente** pela Educação; A servidora **Lucia Soares Martins**

portadora do CPF: 352.197.438-30, ocupante do cargo de Serviços Gerais, como **Fiscal Suplente** pela infra; A servidora **Ana Caroline Berloffa Pelozo,** portador do CPF: 067.145.611-30, ocupante do cargo de Assessor I como **Fiscal Titular** pela Adm; O servidor **Cesar Josino Correa,** portador do CPF: 501. 556.791-04, ocupante do cargo de Assessor I como **Fiscal Suplente** pela Cultura**;** A servidora **Helaynne Rosienni Santana,** portadora do CPF: 947.858.481-20, ocupante do cargo de Líder de Equipe III como **Fiscal Suplente** pela Assistência Social**.** Nomeado pela Portaria Conjunta SEGAF/GABIP nº 089/2024.

CLÁUSULA VI - DA RESCISAO: - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, a partir de sua assinatura e publicação do extrato vigerá por 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos do PREGÃO PRESENCIAL 32/2024 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver presentes razões de interesse público.

V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal Deodápolis - MS.

Pelo decurso do seu prazo de vigência;

I. Se não restarem fornecedores registrados;

II. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

III. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município no Diário Oficial.

CLÁUSULA XI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XII - UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XIII- DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis - MS, 14 de maio de 2024.

Maria Rosario Pereira Calado
P/Secretaria Municipal de Educação
Contratante/ Ordenador de Despesas

Márcia Cristina da Silva
P/Secretaria Municipal de Assistência
Social Contratante/ Ordenador de Despesas

Jean Carlos Silva Gomes
P/Secretaria Municipal de Administração.
Contratante/ Ordenador de Despesas

Paulo Eduardo Firmino Siqueira
P/Secretaria Municipal de Saúde
Contratante/ Ordenador de Despesas

Valdir Luiz Sartor
P/Secretaria Municipal de Infraestrutura

Contratante/ Ordenador de Despesas

Pedro Antonio Soares Junior
P/Agência Municipal de Habitação
Contratante/ Ordenador de Despesas

Célio Roberto Campos
P/Secretaria Municipal de Esporte
Contratante/ Ordenador de Despesas
EMPRESAS DETENTORAS:

Empresa: **RODA VIVA GÁS LTDA – ME**

Outros Atos

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 65/2024 SEMED

DEODÁPOLIS/MS, 24 DE MAIO DE 2024

CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRORESERVA DE MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR – CONTRATOTEMPORÁRIO

CONSIDERANDO as vagas transitórias, sendo que, a lista de vagas do processo seletivo de provas e/ou títulos foram esgotada.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os dispostos no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, ampara a contratação temporária por excepcional interesse público, inclusive dispensando processo seletivo;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 001 de 13 de janeiro de 2021;

A Secretaria Municipal de Educação, torna público, o processo de Chamada Pública para **Monitores de transporte escolar**, regendo-se a seleção conforme as normas abaixo estabelecidas:

I – A classificação será feita por maior pontuação em titulos, seguindo a classificação de acordo com a necessidade de vaga.

II - As inscrições serão feitas para **Monitores de transporte escolar**;

III – Para efetuar a inscrição o candidato deverá ter curso especifico na area.

IV – A carga horária será de acordo com o contrato da vaga remanescente;

V – Não serão admitidos profissionais que sofrem de comorbidades, ou que sofram qualquer restrição ao exercício das atividades presenciais;

VI - A Chamada Pública destina-se para **Monitores de transporte escolar**;

conforme tabela abaixo:

CARGO	**VAGAS**	**REQUESITOS**
Monitores de transporte escolar para: · Deodapolis(sede) · Porto Vilma · Vila União · Presidente Castelo	CR*	Ensino Médio completo; Curso de monitor em transporte escolar;

· CR* = Cadastro de Reserva (conforme a necessidade da Semed)

VII- As Inscrições deverão ser realizadas na **ESCOLA ELIZABETE LUCENA CAMPOS,** na Sede do Município, Rua

Antonio Bezerra Soares, nº20, bairro Santa Maria.

VIII - As incrições serão realizadas nos dias: **28 e 29 de maio e nos dias 03 e 04 de junho ,** das **8:00h** às **11:00h** e **13:30h** às**16:30h**.

IX - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópias:

Documentos Pessoais (CPF, RG,);Comprovantes de habilitação na área;

X- As informações prestadas são de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá assinar a ficha de inscrição.

XI- A classificação se dará mediante o somatório de pontos da contagem de títulos, conforme especificado na tabela abaixo de acordo com os documentos apresentados pelos candidatos;

XII– Só serão aceitos títulos dos ultimos 05 anos e que contenha a carga horaria descrita no mesmo.

TÍTULO	**PONTUAÇÃO**
Certificado de Graduação em ensino superior na area da educação	2,00 (dois) pontos (No máximo 4,00 pontos)
Certificado de Pós-Graduação em especialização, modalidade de especialização na área de Educação	1,00 (um) ponto (No máximo 3,00 pontos)
Cursos de Capacitação/formação continuada na **área exigida**.	0,5 (meio) ponto para cada certificado de no miníno 20 horas de capacitação na área requsitada. (No máximo 2,00 pontos)
Tempo de serviço de na área de monitor de transporte escolar.	0,5 (meio) ponto por cada ano apresentado.

XIII-Havendo empate entre os candidatos, após a classificação, deverá ser aplicado o seguinte critério:

1º) Será dada preferência, ao que possuir a maior habilitação;

2º) Será dada preferência ao que tiver maior tempo de serviço: anos, meses e dias;

3°) Persistindo a igualdade, precederá o de Maior idade;

XIV- A presente Chamada Pública será executada pela Secretaria Municipal de Educação, a qual resolverá também os casos omissos que por ventura surgirem, observada a legislação vigente.

XV- A publicação da classificação será feita de forma pública no diário oficial municipal de Deodápolis.

XVI- A chamada se dará após esta data conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

XVII-O candidato selecionado que não aceitara vaga, designada pela secretaria no ato de sua convocação será desclassificado, seguindo a classificação subsequente.

Secretaria Municipal de Educação

FICHA INFORMATIVA DE TÍTULOS REFERENTE A CURSOS

NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
CARGO PRETENDIDO:	

À

Comissão Especial de Chamamento Público da Prefeitura Municipal de Deodapolis

Nesta:

a. Tendo em vista o Edital de chamamento publico que determina a entrega de títulos referente a cursos, para

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS, venho apresentar documentos que atestam minhas qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme disposto no Edital nº 65/2024.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, TODOS POSSUEM AUTENTICIDADE, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão aprensados aos demais documentos relativos ao Chamamento Público.

c. Ainda, DECLARO, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade.

d. Documento(s) entregue(s) (numerar o documento de acordo com o número de ordem especificado abaixo):

Ordem	TÍTULO (Especificar)	PONTOS
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

Obs.: Na impossibilidade de comparecimento do candidato, será aceito o título entregue por procurador devidamente constituído, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

Em anexo, cópia dos documentos.

_____, _____de _____ de ____.

Assinatura do candidato

PROTOCOLO DE ENTREGA DE TITULOS

A

Comissão Especial de Chamamento Público da Prefeitura Municipal de Deodapolis

Nesta:

Tendo em vista o Edital de chamamento publico que determina a entrega de títulos referente a cursos, para classificação dos candidatos, DECLARA, para efeitos legais, que o (a) _____ entregou os documento(s) relacionados aos seus cursos, totalizando _____(pontos).

Responsavel pelo recebimento

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS DO DIA 27 DE MAIO DE 2024.

- SERÁ LIDO, DISCUTIDO E VOTADO O REQUERIMENTO N° 020/2024 DO VER. FLÁVIO H. P. BARRETO

QUE: ENCAMINHA EXPEDIENTE AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR VALDIR LUIZ SARTOR, SOLICITANDO INFORMAÇÕES QUE ESCLAREÇAM OS MOTIVOS DA ILUMINAÇÃO EXISTENTE NA ÁREA DELIMITADA AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES CONTINUAR ACESA, APESAR DE NÃO ESTAR OCORRENDO QUALQUER EVENTO NO LOCAL.

- SERÁ LIDO, DISCUTIDO E VOTADO O REQUERIMENTO N° 021/2024 DO VER. FLÁVIO H. P. BARRETO QUE: ENCAMINHA EXPEDIENTE AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR VALDIR LUIZ SARTOR, SOLICITANDO INFORMAÇÕES QUE ELUCIDEM QUAIS OS SERVIÇOS QUE ESTÃO SENDO EXECUTADOS NA PRAÇA PATRÍCIA RAMSDORF PELOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, A FIM DE ESCLARECER SE NÃO SÃO AQUELES CONTRATADOS POR FORÇA DO CONTRATO 033/2023.

- SERÁ LIDO, DISCUTIDO E VOTADO O REQUERIMENTO N° 022/2024 DO VER. FLÁVIO H. P. BARRETO QUE: ENCAMINHA EXPEDIENTE AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR VALDIR LUIZ SARTOR, SOLICITANDO INFORMAÇÕES QUANTO A CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, BEM COMO INFORMAÇÕES ACERCA DO SINISTRO OCORRIDO COM O VEÍCULO FIAT/CRONOS DRIVE, PLACAS RWB-9G52, ESCLARECENDO OS SEGUINTES FATOS: 1- LISTAGEM DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL QUE, NESTE MOMENTO, ESTÃO ACOBERTADOS POR SEGUROS. 2 – COM RELAÇÃO AO FIAT/CRONOS ACIMA CITADO, CÓPIA DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA ACERCA DO SINISTRO, CASO HAJA; 3 – COM RELAÇÃO AO FIAT/CRONOS ACIMA CITADO, CÓPIA DA APÓLICE DO SEGURO DO VEÍCULO, CASO TENHA; 4 – COM RELAÇÃO AO FIAT/CRONOS ACIMA CITADO, MOTIVO DA NÃO RENOVAÇÃO DO SEGURO, CASO NÃO TENHA OCORRIDO, ENCAMINHANDO DOCUMENTOS PERTINENTES; 5 – COM RELAÇÃO AO FIAT/CRONOS ACIMA CITADO, CÓPIA DO DESFECHO DA APURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SINISTRO OU, AINDA, ATUALIZAÇÃO DO SEU ATUAL STATUS; 6 – COM RELAÇÃO AO FIAT/CRONOS ACIMA CITADO, MEDIDAS ADOTADAS PARA CONSERTO DO VEÍCULO, MEDIANTES DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS; 7 – COM RELAÇÃO AO FIAT/CRONOS ACIMA CITADO, DATA ESTIMADA PARA QUE O VEÍCULO RETORNE A CIRCULAR AO FIM QUE SE DESTINA. 8 – DEMAIS DOCUMENTOS E ESCLARECIMENTOS QUE JULGAREM NECESSÁRIOS.

DEODÁPOLIS, 24 DE MAIO DE 2024.

GILBERTO DIAS GUIMARÃES

Vereador - Presidente

Câmara Municipal de Deodápolis/MS

.....